



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 01/2022

PROCESSO Nº 23110.015506/2022-95

Processo nº 23110.015506/2022-95

EDITAL PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E SUAS ORGANIZAÇÕES APTAS A FORNECEREM INSUMOS ALIMENTARES PARA AS EMPRESAS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA CONTRATADAS PELA UFPEL PARA O ATENDIMENTO AOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS

A Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, no uso de suas prerrogativas legais, seguindo os princípios do Programa Alimenta Brasil - Compras Institucionais (PAB-CI), conforme Decreto 10880/2021 e Resolução 84/2020, e visando o fomento à Agricultura Familiar regional, torna público o presente Edital para credenciamento de agricultores familiares, suas organizações e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições do art. 3 da Lei nº 11.326/2006, para o fornecimento de insumos alimentares para as empresas de alimentação coletiva contratadas pela UFPEL para o atendimento aos restaurantes universitários.

1. ABERTURA: DIA, HORA E LOCAL

1.1. O Prazo para recebimento dos documentos de habilitação, produtos disponíveis e sazonalidade (Anexos I, II, III, IV e/ou V, conforme a modalidade de inscrição):

Período: 23/05/2022 a 11/06/2022

Horário de atendimento: 8h às 20h.

Local: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, sito à Rua Almirante Barroso, Nº 1202 Centro, Pelotas/RS – CEP: 96010-280.

Publicação do resultado: 16/06/2022

Prazo para recursos: 16/06/2022 a 21/06/2022

Publicação do resultado final: 27/06/2022

1.2. Os documentos de habilitação e oferta de produtos com sazonalidade devem ser apresentados em um (1) único envelope com a identificação abaixo:

**EDITAL PÚBLICO de CREDENCIAMENTO N.º
[NOME DO FORNECEDOR] [CNPJ OU CPF N.º]
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PRODUTOS OFERTADOS**

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é o cadastramento de Agricultores(as) Familiares, suas organizações e do Empreendedor Familiar Rural, para o banco de fornecedores aptos a comercializar com as empresas responsáveis pelo serviço de alimentação dos Restaurantes Universitários (RU's) da UFPEL.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão realizar seu cadastro como Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

3.2. **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica^[1], quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios relacionados na oferta e sazonalidade são oriundos de produção própria (Anexo IV).

^[1]São exemplos de documentos previstos em lei específica: Conformidade orgânica, inspeção sanitária para produtos agroindustrializados, entre outros.

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros do grupo;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica¹, quando for o caso; e
- IV - a declaração de todos os membros do grupo de que os gêneros alimentícios relacionados na oferta e sazonalidade pelos agricultores familiares inscritos são oriundos de produção própria (Anexo IV).

^[1]São exemplos de documentos previstos em lei específica: Conformidade orgânica, inspeção sanitária para produtos agroindustrializados, entre outros.

3.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS¹;
- IV. - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (em meio físico ou eletrônico);
- V. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo V);
- VI. - a declaração, do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII. - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica¹, quando for o caso;

^[1]São exemplos de documentos previstos em lei específica: Conformidade orgânica, inspeção sanitária para produtos agroindustrializados, entre outros.

3.5. Todos os fornecedores deverão ter endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, através dos quais dar-se-á a comunicação com a empresa.

4. OFERTA DE PRODUTOS E SAZONALIDADE

4.1. Grupos Informais, Grupos Formais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a oferta de produtos e sazonalidades conforme Anexos I, II e III, respectivamente.

4.2. Devem ser especificados os produtos que o agricultor produz em sua propriedade, a quantidade disponível e o período do ano (sazonalidade). Devem constar além dos dados de produção, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3. Conforme item 4.2.1 do anexo III do Pregão Eletrônico N° 132/2019, os preços deverão ser atualizados mensalmente. No entanto, na oferta de disponibilidade anual conforme sazonalidade (Anexos I, II e III) deverá ser informado o preço pretendido pela Agricultura Familiar para o primeiro mês de vigência.

4.4. Os fornecedores deverão apresentar capacidade instalada mínima equivalente a um dia de funcionamento do Restaurante Universitário, conforme exemplo:

Restaurante Universitário- Unidade Centro				
CRONOGRAMA DE ENTREGA DE HORTI SEMANA 09 a 14.03				
Entrega		Produto	Unid	Total
Data	Dia			
0-mar	Segunda	Alface crespa	Kg	70
		Abacaxi	Uid	10
		Abobrinha	Kg	180
		Cebola	Kg	40

7-mar.	Segunda	Laranja	Kg	500
		Beterraba	Kg	280
		Repolho roxo	Kg	45
		Tempero verde	Kg	2
10-mar.	Terça	Alface crespa	Kg	60
		Abóbora cabotia	Kg	10
		Banana prata	Kg	500
		Cebola	Kg	120
		Cenoura	Kg	20
		Chuchu	Kg	240
		Pepino salada	Kg	120
11-mar.	Quarta	Alface crespa	Kg	60
		Berinjela	Kg	140
		Brócolis	Kg	10
		Cebola	Kg	80
		Couve verde	Kg	150
		Cenoura	Kg	160
		Tomate rasteiro	Kg	160
		Maçã	Kg	500
12-mar.	Quinta	Alface crespa	Kg	60
		Abobrinha	Kg	200
		Batata inglesa	Kg	10
		Beterraba	Kg	140
		Cebola	Kg	40
		Laranja	Kg	500
		Cenoura	Kg	40
		Tempero verde	Kg	1
13-mar.	Sexta	Alface crespa	Kg	55
		Cebola	Kg	60
		Repolho verde	Kg	80
		Banana prata	Kg	500
		Pimentão verde	Kg	10
14-mar.	Sábado	Chuchu	Kg	140
		Alface crespa	Kg	55
		Beterraba	Kg	100
		Laranja	Kg	140
		Cebola	Kg	40
		Cenoura	Kg	20
		Maçã	Kg	120
		Pepino salada	Kg	60
		Tempero verde	Kg	1
Tomate	Kg	80		

Restaurante Universitário- Campus Anglo				
CRONOGRAMA DE ENTREGA DE HORTI SEMANA 09 a 13.03				
Entrega		Produto	Unid	Total
Data	Dia			
9/mar.	Segunda-feira	Alface	Kg	45
		Pepino	Kg	60
		Berinjela	kg	100
		Tomate	kg	60
		Banana	Kg	240
		Pimentão verde	Kg	5
		Tempero verde	Kg	1
		Batata inglesa	kg	10
10/mar.	Terça-feira	Alface	Kg	40
		Repolho roxo	Kg	80
		Abobrinha	kg	80
		Beterraba	kg	180
		Tomate	kg	20
		Tempero verde	Kg	1
		Cebola	Kg	20
		Laranja	Kg	260
11/mar.	Quarta-feira	Alho	Kg	1
		Alface	Kg	35
		Rabanete	Kg	40
		Maçã	Kg	240

11/mar.	Quarta-feira	Cebola	Kg	40
		Pimentão verde	Kg	5
		Abóbora japonesa	Kg	90
12/mar.	Quinta-feira	Alface	Kg	30
		Batata inglesa	Kg	250
		Berinjela	Kg	60
		Cebola	Kg	20
		Cenoura	Kg	70
		Laranja	Kg	260
		Pepino	Kg	80
		Tempero verde	Kg	1
13/mar.	Sexta-feira	Tomate	Kg	60
		Alface	Kg	30
		Banana	Kg	200
		Repolho branco	Kg	70
		Cebola	Kg	20

Restaurante Universitário- Campus Capão do Leão				
CRONOGRAMA DE ENTREGA DE HORTI SEMANA 09 a 13.03				
Entrega		Produto	Unidade	Total
Data	Dia			
9-mar.	Segunda	Alface	kg	30
		Abobrinha	kg	100
		Alho	kg	4
		Berinjela	kg	80
		Cebola	kg	40
		Cenoura	kg	40
		Laranja	kg	280
		Pepino	kg	40
		Pimentão verde	kg	20
		Tempero verde	kg	1
10-mar.	Terça	Tomate	kg	100
		Alface	kg	30
		Beterraba	kg	140
		Cebola	kg	20
		Maçã	kg	260
		Pimentão verde	kg	10
		Repolho roxo	kg	50
11-mar.	Quarta	Tempero verde	kg	1
		Tomate	kg	20
		Alface	kg	30
		Abóbora cabotiá	kg	160
		Banana	kg	240
		Batata doce	kg	5
		Batata inglesa	kg	250
		Berinjela	kg	80
12-mar.	Quinta	Cebola	kg	20
		Rabanete	kg	50
		Tomate	kg	30
		Alface	kg	30
		Cebola	kg	20
		Cenoura	kg	60
		Chuchu	kg	100
		Caqui	kg	240
13-mar.	Sexta	Pepino	kg	80
		Tempero verde	kg	1
		Tomate	kg	20
		Alface	kg	25
		Cebola	kg	20
		Laranja	kg	240

4.4.1 A comprovação da capacidade acima referida deverá ser feita conforme ANEXO VI.

5. DOS PREÇOS

5.1. De acordo com o estabelecido nos contratos de concessão dos Restaurantes Universitários da UFPel, os preços deverão ser negociados entre a empresa fornecedora de refeições e os Agricultores Familiares e/ou Cooperativas de Agricultores Familiares credenciados neste Edital, observando o disposto no item 4 do Anexo III do Pregão Eletrônico N° 132/2019.

6. CRITÉRIOS E SELEÇÃO

- 6.1. Estarão aptos os Agricultores (as) Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais que cumprirem todos os requisitos previstos nos itens 3 e 4 deste Edital.
- 6.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento de habilitação ou preenchimento inadequado na oferta de produtos e sazonalidade, constatados na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 3 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1. A Habilitação e Julgamento do Cadastramento dos Agricultores (as) Familiares será realizada por uma comissão nomeada pela UFPel.
- 7.2. A Comissão de Avaliação e Julgamento será composta por representações da UFPel e de entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e entidades de Classe.
- 7.3. Após a conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação e Julgamento, conforme o cronograma do item 1.1, o resultado será publicado no endereço eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/prae/restaurante-universitario/editais-ru/>
- 7.4. Os recursos deverão ser realizados por ofício para a PRAE-UFPEL dentro do prazo estabelecido no item 1.1.
- 7.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado na página da PRAE-UFPEL, no endereço eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/prae/restaurante-universitario/editais-ru/>, conforme o item 1.1.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues nos restaurantes do Campus Capão do Leão, Campus Anglo, Refeitório da Casa do Estudante e Unidade Centro. No entanto, a periodicidade e outras formas logísticas ficam a critério de acordos entre a empresa fornecedora das refeições e os fornecedores da agricultura familiar, podendo ser auxiliado pela comissão quando houver necessidade.

9. PAGAMENTOS

- 9.1. A forma de pagamento e a periodicidade serão acordadas entre a empresa fornecedora da alimentação dos RU's da UFPel e os fornecedores da Agricultura Familiar.
- 9.2. A UFPel e as Entidades que compõem a Comissão de Avaliação e Julgamento não possuem qualquer compromisso com possível inadimplência por parte da empresa adquirente. No entanto, as instituições se colocam como mediadoras em possíveis conflitos dessa natureza e, em última instância, as partes que se sentirem lesadas devem procurar os órgãos de proteção do crédito ou judicializar o processo.

10. CONTROLE DE QUALIDADE

- 10.1. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de dois critérios:
- Se atendem às especificações do item 1.3 do Anexo II do Pregão Eletrônico N° 132/2019;
 - Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência.

11. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. Comete infração o Fornecedor que:
- 11.1.1. Entregar insumos que não atendam às especificações desta chamada pública;
 - 11.1.2. Atrase a entrega dos insumos em 15 minutos ou mais;
 - 11.1.3. Deixe de entregar os insumos previamente acordados a partir do cronograma de entregas da semana sem aviso prévio de, no máximo, 24 horas, exceto nos casos cuja falta de entrega se dê por fatos imprevisíveis.
- 11.2. O Fornecedor da Agricultura Familiar que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência verbal;
 - 11.2.2. Advertência por escrito;
 - 11.2.3. Suspensão da entrega de insumos por 3 meses.
- 11.3. No caso das empresas de alimentação coletiva contratadas pela UFPel para o atendimento aos restaurantes universitários, as infrações e penalidades estão discriminadas no Pregão Eletrônico N° 132/2019.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, a exemplo do que ocorre para o PAB-Compra Institucional, deverá respeitar o valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), por DAP/Ano/Órgão Comprador (OC), e obedecerá as seguintes

regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), por DAP/Ano/OC.
- II. Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 30.000,00.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 13.1.1. Anexo I – Modelo proposto para os grupos informais
- 13.1.2. Anexo II – Modelo proposto para os grupos formais
- 13.1.3. Anexo III – Modelo proposto para os fornecedores individuais
- 13.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais
- 13.1.5. Anexo V – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas dos Cooperados e/ou Associados.
- 13.1.6. Anexo VI – Declaração de capacidade mínima instalada de produção de insumos aos Restaurantes Universitários da UFPel.

Pelotas, 20 de maio de 2022.

Rosane Maria dos Santos Brandão
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE MARIA DOS SANTOS BRANDÃO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**, em 20/05/2022, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1704282** e o código CRC **68B2D2F2**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO INFORMAL	
1.Nome do Grupo e Coordenador do Grupo	2. CPF

3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4 -Município	Comunidade/Colônia

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Referência (Kg)		Sazonalidade
				Preço Unitário	Total	
	Alface	Kg	500	3,80	R\$ 1.900,00	Mar - Dez
					Total do projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as

condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente

2. CNPJ

3. Endereço

4. Município/UF

5. E-mail

6. DDD/Fone

7. CEP

8. Nº DAP Jurídica:

12. Nº de Associados

13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:

14. Nº de Associados sem DAP Física

15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone/E-mail
18. Endereço		19. Município/UF
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS		

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Referência		5. Sazonalidade
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Alface	Kg	500 Kg	3,80	R\$ 1.900,00	Mar - Dez

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

**ANEXO III
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente

2. CPF

3. Endereço

4. Município/UF

5. CEP

6. Nº da DAP Física

7. DDD/Fone

8. E-mail (quando houver)

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Sazonalidade
			Unitário	Total	
Alface	Kg	500 Kg	3,80	R\$ 1.900,00	Mar - Dez

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Declaração de produção própria

Eu, _____, CPF n° _____
 _____ e DAP física n° _____
 _____, declaro, para fins de participação no Edital
 PRAE/UFPEL / _____, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome
 são oriundos de produção própria, conforme prerrogativas utilizadas pelo Programa Alimenta Brasil -
 Compras Institucionais (PAB-CI).

Local _____, data _____ / _____ / _____

Assinatura _____

ANEXO V

Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas dos Cooperados e/ou Associados

O (a) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, conforme prerrogativas utilizadas pelo Programa Alimenta Brasil - Compras Institucionais (PAB-CI).

Local _____, data ____/____/____

Assinatura _____

ANEXO VI

Declaração de Capacidade Mínima Instalada para produção e fornecimento de insumos aos Restaurantes Universitários da UFPel

O (a) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que possui a estrutura física, equipamentos e pessoal técnico para atender a seguinte quantidade diária de insumos aos Restaurantes Universitários da UFPel:

Insumo	Quantidade Diária (em Kg)

Local _____, data ____/____/____

Assinatura _____

Referência: Processo nº 23110.015506/2022-95

SEI nº 1704282